



EDITAL 004/2020 CMEDI/UFSJ

PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORIA DE INTERNATO MÉDICO DO CURSO DE MEDICINA DO CAMPUS DOM BOSCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

O Coordenador do Curso de Medicina – Campus Dom Bosco Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, torna pública, a abertura das inscrições do processo seletivo para preceptor de Internato em Medicina e cadastro de reserva de preceptores de Internato em Medicina, nos termos da Lei nº 8.080, de 19.09.1990 que estabelece as condições para a organização e o funcionamento dos serviços de saúde; da Lei nº 9.608/98 que regulamenta as atividades voluntárias no serviço público; nos termos dos artigos 15 a 18 da Lei nº 11.129, de 30/06/2005 que orienta o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho e no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do Campus Dom Bosco da UFSJ. As bolsas fazem parte do Programa de Desenvolvimento de Preceptorias em Saúde – PRODEPS.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Desenvolvimento da Preceptorias em Saúde (PRODEPS) tem como pressuposto o apoio ao desenvolvimento de atividades práticas em serviço de saúde no internato dos cursos de Medicina em universidades federais sem hospitais próprios;

1.2. O Programa visa aprimorar a formação médica, oferecendo aos internos o treinamento nas diferentes áreas de atuação do médico, e nos diferentes níveis de complexidade do sistema de saúde, priorizando a assistência a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3. O Programa visa assegurar e qualificar a supervisão do treinamento em serviço oferecida no internato, através de preceptorias realizadas por profissionais da Rede Ensino/Serviço, em estruturas não pertencentes à Universidade Federal de São João del-Rei, de natureza pública ou privada. Fortalecendo as relações entre a universidade, profissionais e serviços de saúde para a implementação de modelos sustentáveis de contratualização de espaços de prática para cursos de medicina.

1.4. O Preceptor de internato em Medicina selecionado por meio do presente Edital estará sujeito às condições já estabelecidas para desenvolvimento das atividades. As atividades do estagiário poderão ser desenvolvidas de segunda a domingo, para atender às necessidades do estagiário, mas também, para se adequar às condições oferecidas pelos hospitais ou unidades de saúde conveniados/credenciados, sempre conforme a legislação de estágio vigente.



1.5. As atividades de Preceptoría serão desenvolvidas por profissionais médicos que atuam no corpo clínico ou como médico contratado ou voluntário nas instituições e/ou unidades básicas de saúde de municípios conveniados com a UFSJ.

2. DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

2.1. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa selecionar, por meio de análise de títulos, profissionais médicos que atuam nas instituições e unidade de saúde de municípios conveniados com a UFSJ, para exercício de preceptoría e cadastro de reserva de preceptores para o Curso de Medicina do *Campus Dom Bosco* da UFSJ nos Estágios Supervisionados de Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Urgência e Emergência Médica (Medicina de Urgências), Cirurgia, Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia e Saúde Mental.

2.2. Os candidatos selecionados serão classificados, comporão banco de cadastro de reserva, e poderão ser chamados para atuar conforme a necessidade, disponibilidade de recursos e dentro do prazo de validade deste Edital.

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA

3.1. Será concedida bolsa aos preceptores selecionados para atuar nas áreas de Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Urgência e Emergência Médica (Medicina de Urgências), Cirurgia, Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia e Saúde Mental, sendo o pagamento ficará condicionado à disponibilização de recursos provenientes do Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais Universitários do Ministério da Educação, sem ônus financeiro à UFSJ e sem vínculo empregatício.

3.2. Para a concessão de bolsas, será utilizado o critério de classificação dos candidatos de acordo com a área de atuação do Anexo I e a soma da pontuação conforme Anexos II e III.

3.3. O valor da bolsa do Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde – PRODEPS será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), isento de tributações, para dedicação de 20 (vinte) horas às atividades de preceptoría.

3.3.1. A indisponibilidade para atuar com dedicação em tempo integral (20 horas) nas atividades do programa acarretará pagamento proporcional da bolsa e deve ser informado no momento da inscrição e ratificado conforme previsto em de “TERMO DE COMPROMISSO” firmado entre o preceptor e a UFSJ.

3.4. Será garantido o pagamento ao candidato selecionado e convocado, de acordo com sua área de atuação, durante o período em que ele estiver exercendo as atividades de preceptoría, observando a disponibilização de recursos provenientes do Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais Universitários do Ministério da Educação, não podendo o preceptor convocado estar recebendo bolsa procedente de outros Programas de Bolsa do Governo Federal.



3.5. O pagamento da bolsa do candidato selecionado só será liberado após a verificação mensal do trabalho como preceptor, assiduidade e compromisso com a preceptoria do internato médico. Este controle será realizado pelo supervisor de cada área do Internato Médico e de acordo com os instrumentos de avaliação pelo Colegiado do Curso de Medicina da UFSJ.

4. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA

4.1. O Preceptor bolsista terá as seguintes atribuições:

4.1.1. Participar com os docentes coordenadores do internato na organização das atividades práticas dos estudantes e orientar diretamente o atendimento realizado pelos estudantes, incluindo história médica, exame físico, receituário e solicitação de exames;

4.1.2. Permitir, mediante consentimento pré-informado do paciente, que os estagiários realizem anamnese, exames físicos, prescrições médicas, procedimentos médicos invasivos, documentação em prontuários, participação em reuniões de equipe, bem como outras etapas do processo de assistência médica, desde que tudo seja feito sob orientação e supervisão técnica adequada e compatível com o estágio de formação do estudante;

4.1.3. Acompanhar o estagiário no desenvolvimento de ações nas quais ele ainda não tenha adquirido autonomia e segurança para sua execução (supervisionar diretamente ou demonstrar a realização);

4.1.4. Atuar para que o estagiário desenvolva autonomia em todas as suas atividades; comunicar ao professor orientador qualquer irregularidade ou intercorrência que envolva o estudante, durante o período de estágio;

4.1.5. Avaliar os estagiários juntamente com o docente coordenador do internato; preencher os formulários de avaliação e validar a frequência do estudante no campo de estágio;

4.1.6. Permitir a supervisão e avaliação dos estágios e estagiários pelos docentes da UFSJ;

4.1.7. Garantir que o estágio seja oferecido nos períodos e nas condições previstas nas propostas e acordadas com os professores dos estudantes envolvidos no internato;

4.1.8. Seguir princípios éticos e técnicos vigentes e as diretrizes e metodologias previstas pelo planejamento das atividades de formação dos estudantes;

4.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UFSJ quanto à execução das atividades de preceptoria acordadas;

4.1.10. Assumir integralmente a responsabilidade técnica das ações desenvolvidas pelos estagiários sob sua responsabilidade. Se por falta de orientação ou orientação imprópria do preceptor, algum estudante da UFSJ



causar dano a paciente seja, por ação ou omissão, a responsabilidade recairá exclusivamente sobre o preceptor, não podendo a UFSJ ou o serviço de saúde onde ele atua responder por danos causados pelos estudantes, desde que os estudantes estejam sob a supervisão do preceptor, sendo certo que serão orientados a somente atuar sob a supervisão do preceptor;

4.1.11. Garantir o cumprimento pelo estagiário das normas relacionadas à saúde e segurança no trabalho, bem como o efetivo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou similares necessários à realização das atividades que venha a desempenhar;

4.1.12. Elaborar e enviar à UFSJ relatório, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, avaliando o desempenho do estagiário das atividades desenvolvidas, contendo, obrigatoriamente, a vista e ciência do mesmo com assinatura, conforme preconiza a Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008;

4.1.13. Cuidar para que as normas técnicas internas do serviço de saúde sejam cumpridas pelo estagiário e para que pautar suas condutas e atividades de estágio segundo a ética profissional.

4.2. O Preceptor bolsista do Internato terá os seguintes direitos:

4.2.1. Receber certificado de cumprimento da atividade de supervisão de ensino (Preceptorial) emitido pela Coordenadoria do curso de Medicina do Campus Dom Bosco da UFSJ, com carga horária e especialidade de atuação.

4.3.2. Receber uma bolsa-auxílio nos termos do item 3.3.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. DOS REQUISITOS

5.1.1 Ser profissional médico que atue no corpo clínico como contratado ou voluntário nas instituições e unidades de saúde onde exercerá a preceptorial.

5.1.1.1 Sendo servidor da UFSJ, deverá ser observado o cumprimento de sua jornada de trabalho e verificação de inexistência de acúmulo de cargos conforme prevê legislação.

5.1.2. Preencher os critérios de qualificação para preceptores conforme Anexo I

5.2. DOS PROCEDIMENTOS E DATAS DA INSCRIÇÃO:

5.2.1. Os candidatos ao processo seletivo poderão se inscrever nas vagas disponibilizadas neste Edital, no período de 08:00 horas do dia **15 de setembro de 2020** às 23h:59 min do dia **24 de setembro de 2020**.

5.2.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá:

Acessar o endereço eletrônico: <https://ufsj.edu.br/cmiedi/colaboradores.php>

5.2.3. Fazer “download” do formulário de inscrição, preencher, imprimir e assinar;



5.2.4. Enviar cópia do formulário de inscrição assinado, juntamente com o currículo e cópias dos documentos comprobatórios dos itens referentes ao Anexo III para o email: internato.medicinacdb@ufs.edu.br

5.2.5. O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Formulário de Inscrição e envio dos documentos para avaliação dos itens do Anexo II e Anexo III.

5.2.6. O candidato deverá indicar no ato da inscrição a vaga para a qual pretende concorrer no presente Edital, CPF, nome, CRM, e-mail, telefone e endereço.

5.2.7. O candidato deverá indicar no ato da inscrição a disponibilidade para atuar em tempo integral, sendo 20 (vinte) horas, ou parcial sendo 12 (doze) ou 5 (cinco).

5.2.8. O candidato deverá indicar no ato da inscrição se atua como profissional da rede de saúde ou como servidor da UFSJ.

5.2.9. A inscrição será gratuita e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, podendo ser realizada através de procuração, com assinatura com firma reconhecida em cartório enviada juntamente com o formulário de inscrição.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão selecionados e classificados, de acordo com a especialidade escolhida, por ordem decrescente de pontuação obtida pela soma dos itens apresentados no **Anexo II e Anexo III** (obedecidos os critérios de desempate previstos no item 6.6), e comporão o quadro de preceptores a serem chamados à medida que houver demanda do curso de Medicina, Campus Dom Bosco da UFSJ.

6.2. A seleção e classificação do candidato será efetuada por grupo de docentes indicados pelo Colegiado do Curso de Medicina e da Comissão de Internato do Curso de Medicina, Campus Dom Bosco da UFSJ, com a seguinte composição: **um docente professor do internato e um docente da área avaliada (ou suplente professor do curso de Medicina CDB)**. A comissão avaliará a ficha de inscrição conforme **Anexo II** e os documentos comprobatórios das informações do currículo de acordo com o **Anexo III**.

6.3. O candidato deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios da formação acadêmica.

6.3.1. Diploma ou Certificado expedido no exterior somente será considerado quando revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

6.4. O candidato deverá enviar cópia declaração ou documento que comprove sua atuação em atividades educacionais.

6.5 O candidato deverá enviar cópia das páginas em que conste a autoria em produção científica.

6.6. Em caso de empate terá preferência sobre os demais classificados o candidato que obtiver, nesta ordem:



- a) o maior número de pontos obtidos no item Formação;
- b) o maior número de pontos obtidos no item Atividades Educacionais;
- c) o maior número de pontos obtidos no item Produção Científica; e
- d) persistindo o empate, será beneficiado o candidato mais idoso.

6.7. O preenchimento das vagas deverá ocorrer preferencialmente pelos candidatos não servidores. Caso haja insuficiência de candidatos não servidores da UFSJ para preenchimento das vagas, as mesmas poderão ser preenchidas por médicos pertencentes ao quadro de servidores da UFSJ que tenham sido selecionados por meio deste edital, quando não existir mais horas disponíveis aos professores, para exercerem atividades acadêmicas.

6.8 Os candidatos selecionados serão convocados por mensagem eletrônica a partir do dia 30/01/2020 para entrega dos documentos comprobatórios e assinatura do Termo de Compromisso. Serão desclassificados candidatos que não entregarem a documentação completa.

6.9. Cronograma das ações a serem desenvolvidas na seleção dos preceptores.

Cronograma	
Ações	Datas
Envio do formulário de inscrição e cópia dos documentos comprobatórios para o endereço eletrônico: internato.medicinacdb@ufsj.edu.br	15/09/2020 a 24/09/2020
Seleção e classificação dos candidatos pela comissão avaliadora.	25/09/2020
Publicação do resultado preliminar na página da CMEDI.	26/09/2020
Solicitação de interposição de recurso contra o resultado preliminar.	27/09/2020
Resultado dos recursos interpostos e homologação do resultado final.	28/09/2020
Convocação para entrega dos documentos comprobatórios e assinatura do Termo de Compromisso via mensagem eletrônica.	A partir do dia 01/10/2020

7. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar apenas no dia 27/09/2020 **somente pelo e-mail:** internato.medicinacdb@ufsj.edu.br.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final deste processo seletivo será homologado pela Coordenadoria do Curso de Medicina e publicado na página da CMEDI no dia 28/09/2020.



9. DA CONVOCAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. Os candidatos serão convocados obedecendo à ordem de classificação obtida por área do internato à qual pertença, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

9.2. Os candidatos convocados deverão entregar o comprovante de inscrição original, currículo na versão impressa e documentos que comprovem qualificação mínima conforme descrito no **Anexo I**, cópia dos documentos comprobatórios dos títulos (reconhecido em cartório ou conferido com o original por servidor da UFSJ) das atividades profissionais listadas no **Anexo III**, a certidão negativa atualizada expedida pelo Conselho de Classe, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e, ou, de imposição de pena disciplinar de qualquer natureza no ato da assinatura do termo de compromisso.

9.3. Os candidatos classificados que não forem convocados em primeira chamada permanecerão na lista de cadastro reserva, podendo ser convocados conforme a necessidades do Curso de Medicina do Campus Dom Bosco, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A seleção do profissional médico por meio deste processo seletivo não implica na obrigatoriedade de aproveitamento do preceptor no quadro de recursos humanos do curso de medicina do Campus Dom Bosco da UFSJ, o que só é possível mediante concurso público de provas e títulos.

10.2. As vagas somente poderão ser preenchidas por candidatos da área de preceptoria para o qual concorreram.

10.3. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de homologação do resultado final.

10.4. Os documentos utilizados pelos candidatos não classificados no ato da inscrição poderão ser retirados dentro do prazo de 01 (um) ano. Após esse período, os documentos serão descartados.

10.5. Os preceptores receberão certificação pela coordenadoria do curso de medicina do Campus Dom Bosco da UFSJ (CMEDI) pelo exercício da Preceptoria.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN) em conjunto com a coordenadoria do Curso de Medicina (CMEDI).

São João del-Rei 14 de setembro de 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ
CNPJ 21 186.804/0001-05
Coordenadoria do Curso de Medicina/CMEDI
Campus Dom Bosco/CDB
Praça Dom Helvécio, 74 – sala 3.17
CEP- 38.301-160
São João del-Rei - MG

Joel Alves Lamounier
Coordenador do Curso de Medicina do Campus Dom Bosco
Universidade Federal de São João del-Rei

Joel Alves Lamounier
Coordenador do Curso de Medicina
Campus Dom Bosco
Universidade Federal de São João del-Rei-UFSJ



ANEXO I

Área	Critério de qualificação para preceptores
Cirurgia	<ul style="list-style-type: none">- Formação em medicina. Residência médica em Cirurgia Geral ou Anestesiologia, ou título de especialista em Cirurgia Geral reconhecido pela Associação Médica Brasileira, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.- Atuação como membro do corpo clínico ou como médico contratado ou voluntário nas instituições e/ou unidades de saúde onde exercerá a preceptoria.
Saúde Mental	<ul style="list-style-type: none">- Formação em medicina. Residência médica em Psiquiatria ou título de especialista em Psiquiatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira de Psiquiatria, devidamente, registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.- Atuação como membro do corpo clínico ou como médico contratado ou voluntário nas instituições e/ou unidades de saúde onde exercerá a preceptoria.
Clínica Médica	<ul style="list-style-type: none">- Formação em Medicina. Residência médica em clínica médica ou residência/especialidade nas seguintes áreas: Pneumologia, Infectologia, Cardiologia, Neurologia, Oncologia, Endocrinologia, Reumatologia, Nefrologia, Gastroenterologia, Geriatria, Hematologia, Terapia Intensiva, ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira, devidamente, registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.- Atuação como membro do corpo clínico ou como médico contratado ou voluntário nas instituições e/ou unidades de saúde onde exercerá a preceptoria.
Urgência e Emergência (Medicina das Urgências)	<ul style="list-style-type: none">- Formação em Medicina.- Atuação como membro do corpo clínico ou como médico contratado ou voluntário no serviço de urgência e emergência, instituições e/ou unidades de saúde onde exercerá a preceptoria.
Medicina de Família e Comunidade	<ul style="list-style-type: none">- Formação em Medicina.- Atuar como membro do corpo clínico ou como médico contratado ou voluntário nas instituições e/ou unidades de saúde onde exercerá a preceptoria.
Pediatria	<ul style="list-style-type: none">- Formação em Medicina. Residência médica em Pediatria, especialização em Pediatria ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.- Atuação como membro do corpo clínico ou como médico contratado ou voluntário nas instituições e/ou unidades de saúde onde exercerá a preceptoria.



Ginecologia e Obstetrícia	<ul style="list-style-type: none">- Formação em Medicina. Residência médica em Ginecologia e obstetrícia em serviço reconhecido pela Associação Médica Brasileira, ou título de especialista em Ginecologia e obstetrícia pela Sociedade Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.- Atuação como membro do corpo clínico ou como médico contratado ou voluntário nas instituições e/ou unidades de saúde onde exercerá a preceptoría.
---------------------------	--

ANEXO II

Análise dos documentos e informação para classificação dos candidatos

A – Pontuação referente a “**estreitamento de relações da universidade com os profissionais e redes de serviço de saúde**”:

Profissionais (Priorização recomendada pela DDES/SESU-MEC em 06/11/2019)	Pontuação	Pontuação (Estimativa)
Profissionais da rede de saúde.	5	
Servidor da universidade em regime de 20 horas que trabalham na rede de saúde.	4	
Servidor da universidade em regime de 20 horas que não trabalham na rede de saúde.	3	
Servidor da universidade em regime 40 horas.	2	
Servidor da universidade em regime 40 horas dedicação exclusiva.	1	
Pontuação máximo de pontos obtidos:	5	

B – Pontuação referente a “**disponibilidade em tempo para dedicação ao programa**”:

Disponibilidade para dedicação ao Programa:	Pontuação	Pontuação (Estimativa)
Dedicação integral: 20 horas.	10	
Dedicação parcial: 10 horas.	5	
Dedicação parcial: 5 horas.	3	
Total máximo de pontos obtidos:	10	

Assinatura dos Avaliadores:

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____

São João del-Rei, ____ de setembro de 2020.



ANEXO III

Pontuação referente à Análise do Currículo

Análise do currículo	Pontuação		Pontuação (Estimativa)
	Mínima	Máxima	
I – FORMAÇÃO: Cursos de pós-graduação na área de saúde			
1.1. Doutorado	15	15	
1.2. Mestrado	10	10	
1.3. Residência Médica (por especialidade)	3	6	
1.4. Especialização lato sensu (exceto Residência Médica) (por curso)	2	4	
1.5. Atuação profissional (ano de atuação profissional na área)	1	5	
Total máximo de pontos obtidos:	-	40	
II. ATIVIDADES EDUCACIONAIS: Magistério superior em área de saúde			
2.1. Preceptor de Programa de Residência e/ou internato (por semestre)	3	15	
2.2. Supervisor de alunos de graduação no âmbito dos serviços de saúde (por semestre)	3	15	
Total máximo de pontos obtidos:	-	30	
III. PRODUÇÃO CIENTÍFICA: Trabalhos publicados e participação em eventos (últimos 2 anos)			
3.1. Em revista científica indexada como autor ou coautor (por publicação)	3	6	
3.2. Em congressos como autor/coautor (por publicação)	2	4	
3.3. Participação em eventos científicos na área de Saúde (por evento)	1	5	
Total máximo de pontos obtidos:	-	15	

Pontuação Obtida:	Classificação:
--------------------------	-----------------------

Assinatura dos Avaliadores:

- 1 - _____
2 - _____
3 - _____

São João del-Rei, ____ de setembro de 2020.